



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 4 de Abril de 2013

Número 2120

LEI COMPLEMENTAR Nº 654, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

Altera a redação do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Complementar nº 564, de 29 de dezembro de 2009

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. O Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Complementar nº 564, de 29 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65 -

Parágrafo 1º - A regra prevista no caput não se aplica aos serviços extraordinários executados aos sábados, domingos e feriados, bem assim em caso de urgência, emergência e extrema necessidade, mediante justificativa do Secretário Municipal respectivo.”

Parágrafo 2º -

Artigo 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 01 de abril de 2013

SÉRGIO LUIZ DELLAI
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.295, de 01 de abril de 2013.

Declara de utilidade pública imóvel necessário para construção do Poço Artesiano.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais: Considerando a necessidade de se construir novo poço artesiano para resolver problema crônico e grave existente no Bairro Taquari Ponte, relativo ao abastecimento de água;

Considerando que a água que atualmente atende aos munícipes que lá residem, provém em grande parte de poço caipira, sem efetivo controle de potabilidade;

Considerando que a área em questão se destina a instalação de poço artesiano e de reservatório elevado para abastecimento do bairro:

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme – SAECIL, por via amigável ou judicial, parte do imóvel cadastrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leme, sob a Matrícula nº 29.856 do Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leme, Estado de São Paulo, necessário à implantação de poço artesiano, assim constituído:

“Uma área com 1.007,68 metros quadrados ou 0,10 hectares ou 0,04 alqueires, tem início no vértice nº 33, localizado no cruzamento da Estrada Municipal Orlando Leme Franco junto a Estrada Municipal que dá acesso para o Bairro Itupeva, daí segue em rumo magnético de 89°32'42" NW com a distância de 32,00 metros até o vértice 33B, confrontando com a Gleba nº 3, de propriedade do Sr. João Augusto da Cunha (Sítio Santa Anézia – Matrícula nº 29.856 do CRI/Leme/SP), do vértice nº 33B segue com rumo magnético de 02°22'45" SW com distância de 31,52 metros até o vértice 32ª confrontando com a Gleba 1 da propriedade do Sr. João Augusto da Cunha (Sítio Santa Anézia – Matrícula nº 29.856 do CRI/Leme/SP), do vértice 32ª segue com rumo magnético de 89°32'43" SE com distância de 32,00 metros, confrontando com Estrada Municipal Orlando Leme Franco até o vértice nº 33 onde teve início a presente descrição. Imóvel esse cadastrado no INCRA em maior porção sob nº 6190035.003220-2”.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 01 de abril de 2013.

SERGIO LUIZ DELLAI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria da Administração da Prefeitura do Município de Leme, convoca os abaixo elencados, classificados nos Concursos Públicos abaixo relacionados, a comparecerem na Gerência de Recursos Humanos, sita a Avenida 29 de Agosto, 668, centro, das 08:00 às 16:00 horas, para se manifestarem se têm interesse na posse/admissão para o cargo/emprego em que foram classificados, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação do presente na Imprensa Oficial do Município. O não comparecimento do candidato classificado no prazo retro, será entendido como desistência ou não aceitação à nomeação/convocação, estando a Administração livre para convocação de novos candidatos classificados. Leme, 02 de Abril de 2013.

ANA CRISTINA FERREIRA BISPO
Secretária de Administração

MOTORISTA – ED.001/2012 – PORT.183/13
-Rogério Tadeu Liberto RG. 28.106.286-9

MONITOR DE PROJETOS – ED.002/2010 – PORT.184/13
-Claudinei Gonçalves RG. 71.276.643
-Ailton Aparecido Gomes RG. 45.607.840-X

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA – ED.001/2012
– PORT.180/13
-Franco Pietro RG. 24.815.837-5

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ED.001/2011 – PORT.187/13
-Lígia Quitéria Silva Lourenço Franco RG. 40.824.675-3
-Edivanea Araujo Reis RG. 20.041.166-9

PORTARIAS

PORTARIA Nº 130/2013, 22 de fevereiro de 2013
Dá provimento a cargo de Professor Educação Básica II – PEB II
O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital nº 002/2010, NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 25 de fevereiro do corrente ano, para o cargo de Professor Educação Básica II – PEB II, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados.

MAYRA AMADIO FIORAMONTE 34.226.739-5
Leme, 22 de fevereiro de 2013.

Sergio Luiz Dellai
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 131/2013, 22 de fevereiro de 2013
Dá provimento a cargo de Agente de Serviços Públicos
O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital nº 001/2011, NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 25 de fevereiro do corrente ano, para o cargo de Agente de Serviços Públicos, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados.

LUANA MARIA DOS SANTOS 46.389.124-7
BRUNA BUENO BARBOZA ROMANO 47.756.886-5
MORENO FERNANDO COSTA CELLO 48.936.090-7
MARILENE DA SILVA 20.449.199-8
PAULA ANDREA DA MOTTA VASCONCELOS 25.419.500-3
RITA DE CASSIA CLARO TEIXEIRA 23.461.009-8
LUIZINEIDE GONÇALVES DOS SANTOS 25.700.079-3
DARLENE CRISTINA BUENO DE FARIA 34.321.420-9
ANALICE APARECIDA SILVERIO 33.675.548-X
Leme, 22 de fevereiro de 2013.

Sergio Luiz Dellai
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 132/2013, 22 de fevereiro de 2013
 Dá provimento a cargo de Professor Substituto
 O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital nº 002/2010, NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 25 de fevereiro do corrente ano, para o cargo de Professor Substituto, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados.
 MICHELE C. CASONATO COLODETE ZAMBONI 33.674.839-5
 TATIANA CABRAL DE FRANÇA FERNANDES 32.984.041-1
 LEO VENANCIO RODRIGUES 32.556.629-X
 ANDREZA CAROLINA DA CUNHA 40.748.655-0
 CAMILA ELIANE PELIÇARI 41.328.340-9
 JOSELEINE ROBERTA CANDIDO DA SILVA 34.252.747.2
 CAROLINA BARRETO MOURAO 41.093.445-8
 POLIMARA MANARA 41.025.197-5
 MAISA CLAUDIA ZAN SIQUEIRA 46.240.899-1
 Leme, 22 de fevereiro de 2013.

Sergio Luiz Dellai
 Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 133/2013, 22 de fevereiro de 2013
 Dá provimento a cargo de Professor Educação Básica I - PEB I
 O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital nº 001/2012, NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 25 de fevereiro do corrente ano, para o cargo de Professor Educação Básica I - PEB I, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados.
 RENATA CRITINA PINTO 23.730.464-8
 ESTELA APARECIDA MICHELIN 41.025.601-8
 SIMONE PRISCILA FERNANDES 40.824.462-8
 CAMILA ELIANE PELIÇARI 41.328.340-9
 ADRIANA C. DOS SANTOS TUCKMANTEL 40.076.705-3
 Leme, 22 de fevereiro de 2013.

Sergio Luiz Dellai
 Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 134/2013, 22 de fevereiro de 2013
 Dá provimento a cargo de Fisioterapeuta
 O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital nº 001/2012, NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 25 de fevereiro do corrente ano, para o cargo de Fisioterapeuta, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados.

JESSICA DE FATIMA MOREIRA USCELLO 41.327.954-6
 Leme, 22 de fevereiro de 2013.

Sergio Luiz Dellai
 Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 135/2013, 22 de fevereiro de 2013
 Dá provimento a cargo de Professor Educação Básica II – PEB II
 O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital nº 001/2011, NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 25 de fevereiro do corrente ano, para o cargo de Professor Educação Básica II –PEB II, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados.
 BRUNA FERNANDA BRAGHIM 34.504.626-2
 Leme, 22 de fevereiro de 2013.

Sergio Luiz Dellai
 Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 136/2013, 22 de fevereiro de 2013
 Dá provimento a cargo de Técnico em Farmácia
 O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital nº 002/2012, NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 25 de fevereiro do corrente ano, para o cargo de Técnico em Farmácia, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados.
 KARINA CRISTINA ROSA 32.500.112-1
 JONATHAN LUIZ FUSCO 40.827.356-2
 GRACIELA BARRETO DE SOUZA MURAKAMI 46.607.057-3
 NATALIA CAROLINA SALES 48.526.784-6
 Leme, 22 de fevereiro de 2013.

Sergio Luiz Dellai
 Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 137/2013, 22 de fevereiro de 2013
 Dá provimento a cargo de Monitor de Educação
 O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital nº 001/2012, NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 25 de fevereiro do corrente ano, para o cargo de Monitor de Educação, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados.
 EDNA LOURENÇO 28.106.481-7
 VERA LANCIA CAMARA 21.506.129-9
 VILANIR LIMA PEREIRA 33.840.370-X
 IRACILENE SOARES ALVES DAMAS 28.482.554-2
 ANA PAULA ANDRIELLI 28.528.601-8
 SILVANA CARDOSO BERTOLA 32.571.402-2
 RAFAELA MARADEI DE MORAES 27.694.632-7
 MAIRA ROBERTA CELLO PARIZ 34.780.663-6
 JORGE PARROTE JUNIOR 40.824.759-9
 LUANA FERREIRA DAS NEVES 40.824.762-9

LUCIENE RODRIGUES DA CRUZ 46.374.545-0
 BIANCA ARLE 47.093.558-3
 JESSICA SANTORO GALLO 47.120.986-7
 MARIANE ANDRADE 47.916.057-0
 Leme, 22 de fevereiro de 2013.

Sergio Luiz Dellai
 Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 138/2013, de 25 de fevereiro de 2013.
 Torna sem efeito ato de Monitor de Educação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 2392 de 21 de fevereiro do corrente ano, TORNA SEM EFEITO, a nomeação de TATHIANE BATISTA SILVA, para o cargo de Monitor de Educação, efetuado pela Portaria nº 634/2012, de 08 de outubro de 2012.
 Leme, 25 de fevereiro de 2013.

Sergio Luiz Dellai
 Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 139/2013, de 27 de fevereiro de 2013
 Torna sem efeito ato de Monitor de Educação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009 de 29 de dezembro de 2009, TORNA SEM EFEITO, a nomeação de DANIEL CUNHA E SILVA para o cargo de Monitor de Educação, efetuada pela Portaria nº 051/2013, de 10 de janeiro de 2013.
 Leme, 27 de fevereiro de 2013.

Sergio Luiz Dellai
 Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 140/2013, de 27 de fevereiro de 2013
 Cancela Atribuição de Chefia
 O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir de 01 de março do corrente ano a atribuição de Chefia da Coordenadoria de Apoio ao Emprego efetuada através da Portaria 226/2012, ao servidor ALDIREZA GONZALES MAIA.
 Leme, 27 de fevereiro de 2013.

SERGIO LUIZ DELLAI
 Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 141/2013, de 27 de fevereiro de 2013.
 Torna sem efeito ato de Técnico em Farmácia
 O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 2527 de 25 de fevereiro do corrente ano, TORNA SEM EFEITO, a nomeação de GRACIELA BARRETO DE SOUZA MERAKAMI, para o cargo de Técnico em Farmácia, efetuado pela Portaria nº 136/2013, de 22 de fevereiro de 2013.
 Leme, 27 de fevereiro de 2013.

Sergio Luiz Dellai
 Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 142/2013, de 27 de Fevereiro de 2013
 Designa Membros para compor o Conselho Consultivo do PROINDE

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 598 de 07 de abril de 2011, DESIGNA, para compor o Conselho Consultivo do PROINDE – Programa de Incentivos e Desenvolvimento Municipal os seguintes membros:

Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio
 JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
 JOSÉ EDUARDO PEIXOTO
 Secretaria de Obras e Planejamento
 ULYSSES DE MORAES NACANDACARE
 Secretaria de Finanças
 MATHEUS APARECIDO FERNANDES
 Secretaria do Meio Ambiente
 JOSÉ RICARDO MATTOS VARZONE
 Secretaria dos Negócios Jurídicos
 ALEXANDRE ANITELLI AMADEU
 Câmara Municipal de Leme
 EDUARDO LEME DA SILVA
 Associação Comercial e Industrial de Leme
 JOÃO CARLOS PINHEIRO
 COMIPEM
 ADMILSON APARECIDO BORTOLIN
 Leme, 27 de Fevereiro de 2013.

Sérgio Luiz Dellai
 Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 143/2013, de 04 de março de 2013.
 Torna sem efeito ato de Agente de Serviços Públicos
 O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 2611 de 26 de fevereiro do corrente ano, TORNA SEM EFEITO, a nomeação de DARLENE CRISTINA BUENO DE FARIA, para o cargo de Agente de Serviços Públicos, efetuado pela Portaria nº 131/2013, de 22 de fevereiro de 2013.
 Leme, 04 de março de 2013.

Sergio Luiz Dellai
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 144/2013, de 04 de março de 2013
Incorpora Gratificação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 564/2009 de 29 de Dezembro de 2009

DECLARA incorporada a remuneração de Contabilista do servidor PAULO CESAR MÁXIMO, RG 26.800.712-3, R\$ 324,16 (trezentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), correspondente a 3/10 da diferença do subsídio de Secretário Municipal de Transporte e Viação e a remuneração de seu cargo efetivo, com efeitos retroativos a 01/01/2013.
Leme, 04 de março de 2013.

SERGIO LUIZ DELLAI
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 145/2013, de 04 de março de 2013
Incorpora Gratificação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 564/2009 de 29 de Dezembro de 2009

DECLARA incorporada a remuneração da Procuradora CLAUDIA KINOCK ALVARES SENEDA, RG 20.629.283, R\$ 2.662,50 (dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a 5/5 da gratificação pelo exercício da Chefia da Procuradoria Especializada do Município, sendo 1/5 (equivalente a 2/10) pelo exercício da Chefia da Procuradoria dos Atos Administrativos, designada através da Portaria nº 143/2005, de 09/06/2005, e 4/5 (equivalentes a 8/10) incorporados pela Portaria nº 150/2001, de 09/02/2001, conforme dispunha a revogada L. C. 25/91, art. 58, parágrafo 2º, cessando os efeitos da Portaria nº 36/2010, de 21/01/2010, nos termos do art. 80, § 3º da Lei Complementar 624/2011, de 14/11/2011.
Leme, 04 de março de 2013.

SERGIO LUIZ DELLAI
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 146/2013, de 04 de março de 2013.
Torna sem efeito ato de Agente de Fiscalização Municipal
O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 2648A de 27 de fevereiro do corrente ano,
TORNA SEM EFEITO, a nomeação de RENATO VICENTINI, para o cargo de Agente de Fiscalização Municipal, efetuado pela Portaria nº 124/2013, de 22 de fevereiro de 2013.
Leme, 04 de março de 2013.

Sergio Luiz Dellai
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 147/2013, de 04 de março de 2013.
Torna sem efeito ato de Agente de Fiscalização Municipal
O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 2743 de 28 de fevereiro do corrente ano,
TORNA SEM EFEITO, a nomeação de REBECA SOARES PENTEADO, para o cargo de Agente de Fiscalização Municipal, efetuado pela Portaria nº 124/2013, de 22 de fevereiro de 2013.
Leme, 04 de março de 2013.

Sergio Luiz Dellai
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 148/2013, de 07 de março de 2013.
Demite Servidor
O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições legais e em conformidade com os artigos 118, II e 121, III e o artigo 145, I e II § 1º da Lei Complementar n. 564/2009, de 29 de dezembro de 2009 e considerando o apurado no relatório final apresentado pela Comissão Disciplinar nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 298/2012, de 15 de Maio de 2012
DEMITE, a partir desta data, a servidora ANDREIA CRISTINA ROMÃO, RG 41.500.979-0, Varredor, em conformidade com a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.
Leme, 07 de março de 2013.

Sérgio Luiz Dellai
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 149/2013, de 07 de março de 2013.
Demite Servidor
O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições legais e em conformidade com os artigos 118, II e 121, III e o artigo 145, I, § 1º da Lei Complementar n. 564/2009, de 29 de dezembro de 2009 e considerando o apurado no relatório final apresentado pela Comissão Disciplinar nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 294/2012, de 15 de Maio de 2012
DEMITE, a partir desta data, o servidor ADRIANO SAMPAIO PEREIRA, RG 41.509.541-4, Coletor, em conformidade com a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.
Leme, 07 de março de 2013.

Sérgio Luiz Dellai
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 150/2013, de 07 de março de 2013.
Torna sem efeito ato de Monitor de Projetos

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 2883 de 01 de março do corrente ano,
TORNA SEM EFEITO, a nomeação de LISIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA RODRIGUES, para o cargo de Monitor de Projetos, efetuado pela Portaria nº 122/2013, de 22 de fevereiro de 2013.
Leme, 07 de março de 2013.

Sergio Luiz Dellai
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 151/2013, de 07 de março de 2013
Torna sem efeito ato de Técnico em Enfermagem Saúde da Família
O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009 de 29 de dezembro de 2009,
TORNA SEM EFEITO, a nomeação de JULIANA JANAINA FERREIRA ARNOSTI para o cargo de Técnico em Enfermagem Saúde da Família, efetuada pela Portaria nº 087/2013, de 01 de fevereiro de 2013.
Leme, 07 de março 2013.

Sergio Luiz Dellai
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 152/2013, de 07 de março de 2013
Torna sem efeito ato de Professor Educação Básica II – PEB II
O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009 de 29 de dezembro de 2009,
TORNA SEM EFEITO, a nomeação de RICARDO MECCA AUGUSTO para o cargo de Professor Educação Básica II – PEB II, efetuada pela Portaria nº 091/2013, de 01 de fevereiro de 2013.
Leme, 07 de março 2013.

Sergio Luiz Dellai
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 153/2013, de 07 de março de 2013
Torna sem efeito ato de Professor Educação Básica II – PEB II
O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009 de 29 de dezembro de 2009,
TORNA SEM EFEITO, a nomeação de JOAO PAULO HERNANDEZ para o cargo de Professor Educação Básica II – PEB II, efetuada pela Portaria nº 091/2013, de 01 de fevereiro de 2013.
Leme, 07 de março 2013.

Sergio Luiz Dellai
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 154/2013, de 07 de março de 2013
Torna sem efeito ato de Médico
O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009 de 29 de dezembro de 2009,
TORNA SEM EFEITO, a nomeação de DANIELA MARIA CARDOZO para o cargo de Médico, efetuada pela Portaria nº 089/2013, de 01 de fevereiro de 2013.
Leme, 07 de março 2013.

Sergio Luiz Dellai
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 155/2013, de 11 de março de 2013
Nomeia membros para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade
O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,
NOMEIA, para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade, os seguintes membros:

PRESIDENTE
Lilian Maria de Assis Dellai
MEMBROS
Juliana Bonfogo
Mirian Baccaran Ravanini
Rosana Damares Sachi Dellai
Giselda Zanca
Heloísa Cristina Pereira Bafume
Ivanete Magalhães Novaes Brito
Marcia Lentz
Marina de Fatima Lentz Floriano
Jane Borges
Maria Luiza Cabral Silva
Maria Luiza Milanelo Oliveira
Mara Regina Rocha Meira
Leme, 11 de março de 2013

SERGIO LUIZ DELLAI
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 156/2013, 11 de março de 2013
Dá provimento a cargo de Monitor de Projetos
O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital nº 002/2010,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 12 de março do corrente ano, para o cargo de Monitor de Projetos, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados.
MARIA ANTONIA TALARICO FERREIRA 27.284.198-0
Leme, 11 de março de 2013.

Sergio Luiz Dellai
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 157/2013, 11 de março de 2013
Dá provimento a cargo de Tratador de Animais
O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital nº 001/2012,
NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 12 de março do corrente ano, para o cargo de Tratador de Animais, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados.
THIAGO HENRIQUE MARTINIANO DE OLIVEIRA 40.020.410-1
LAIS NARESSI 48.789.264-1
MARCOS PAULO FRANCO 48.827.525-8
VALERIA MICHELI DE SOUZA BAZON 45.609.096-4
ROBERTO LUIZ BERNARDES M-7744608
Leme, 11 de março de 2013.

Sergio Luiz Dellai
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 158/2013, 11 de março de 2013
Dá provimento a cargo de Agente de Fiscalização Municipal
O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital nº 001/2009,
NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 12 de março do corrente ano, para o cargo de Agente de Fiscalização Municipal, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados.
VANESSA CRISTINA ARANTES BARBIZAN 45.428.197-3
FABIO MACARENCO CORTE 40.827.064-0
Leme, 11 de março de 2013.

Sergio Luiz Dellai
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 159/2013, 11 de março de 2013
Dá provimento a cargo de Professor Substituto
O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital nº 002/2010,
NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 12 de março do corrente ano, para o cargo de Professor Substituto, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados.
CARINA ALVES BEZERRA 33.762.220-6
MICHELE FRANCINI GUADANHINI ROSAS 47.171.969-9
Leme, 11 de março de 2013.

Sergio Luiz Dellai
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 160/2013, 11 de março de 2013
Dá provimento a cargo de Inspetor de Alunos
O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital nº 001/2012,
NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 12 de março do corrente ano, para o cargo de Inspetor de Alunos, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados.
CLAUDETE APARECIDA BOFF MARIANO 28.944.682-X
ANTONIA ROZIMEIRA BENEDITO DA SILVA 27.532.688-3
ALEXANDRE LUIS CARDOZO 25.419.489-8
Leme, 11 de março de 2013.

Sergio Luiz Dellai
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 161/2013, 11 de março de 2013
Dá provimento a cargo de Motorista
O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital nº 001/2012,
NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 12 de março do corrente ano, para o cargo de Motorista, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados.
JOÃO BATISTA SALLES 30.781.832-9
Leme, 11 de março de 2013.

Sergio Luiz Dellai
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 162/2013, 11 de março de 2013
Dá provimento a cargo de Coletor
O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital nº 001/2012,
NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 12 de março do corrente ano, para o cargo de Coletor, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados.
FELIPE RICARDO MARDÉGAN 49.659.153-8
ALEXSANDRO GENEROSO DA SILVA 41.057.138-6
ROBSON WILLIAM OLIVEIRA DE ABREU 47.377.898-1
SAMUEL APARECIDO DE SOUZA 43.100.600-3
Leme, 11 de março de 2013.

Sergio Luiz Dellai
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 163/2013, 11 de março de 2013
Dá provimento a cargo de Técnico em Enfermagem Saúde da Família
O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital nº 002/2010,
NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 12 de março do corrente ano, para o cargo de Técnico em Enfermagem Saúde da Família, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados.
ELAINE UNGLAUBER 26.873.914-6
Leme, 11 de março de 2013.

Sergio Luiz Dellai
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 164/2013, 11 de março de 2013
Dá provimento a cargo de Professor Educação Básica II – PEB II
O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital nº 002/2010,
NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 12 de março do corrente ano, para o cargo de Professor Educação Básica II – PEB II, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados.
BRUNA VENTALI LOPES DE FARIA 40.379.116-9
FRANCIELE DOS SANTOS 46.830.805-2
Leme, 11 de março de 2013.

Sergio Luiz Dellai
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 165/2013, de 11 de março de 2013
Cancela Atribuição de Chefia
O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,
CANCELA, a partir desta atribuição de Chefia do Centro de Controle de Zoonoses efetuada através da Portaria 734/2011, ao servidor MARCOS ROBERTO SCHERMA.
Leme, 11 de março de 2013.

SERGIO LUIZ DELLAI
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 166/2013, de 11 de março de 2013.
Atribui Chefia do Centro de Controle de Zoonoses

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 624/2011, de 14 de dezembro de 2011,
ATRIBUI, a partir de 12 de março do corrente ano, o servidor ELTON VINICIUS STERZO, RG 32.772.987-9, a Chefia do Centro de Controle de Zoonoses, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, de 14 de dezembro de 2011.
Leme, 11 de março de 2013.

Sérgio Luiz Dellai
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 167/2013, de 12 de março de 2013.
Designa para acompanhamento do Projeto Técnico Social da SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme
O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,
DESIGNA, para acompanhamento do Projeto de Trabalho Técnico Social do Sistema de Coleta e Interceptação dos Coletores Tronco dos Córregos Invernada e Serelepe, a funcionária:
Monica Cristina Vieira
CRP – 06/86609.
Cancelando a designação efetuada através da Portaria nº 681/2012, de 21 de dezembro de 2012.
Leme, 12 de março de 2013.

Sergio Luiz Dellai
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 168/2013, de 13 de março de 2013.
Designa Servidor para prestar serviços junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 2704 de 13/10/2003,
DESIGNA, o servidor abaixo relacionado, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, para a execução das atividades previstas no convênio junto ao Tribunal de Justiça do Município de Leme:
ANDREA CRISTINA CONTI RG 17.206.621
Leme, 13 de março de 2013

Sergio Luiz Dellai
Prefeito do Município de Leme

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO
ADMINISTRAÇÃO - Osvaldo Antunes da Silva
RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos
AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP

PORTARIA Nº 169/2013, de 13 de março de 2013.

Torna sem efeito ato de Técnico em Informática

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 3259 de 11 de março do corrente ano,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação de MOISES APARECIDO DE PAULA, para o cargo de Técnico em Informática, efetuado pela Portaria nº 128/2013, de 22 de fevereiro de 2013.

Leme, 13 de março de 2013.

Sergio Luiz Dellai
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 170/2013, de 15 de março de 2013

Nomeia Funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 624/2011, de 14 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar 627/2012 de 28 de Fevereiro de 2012,

NOMEIA, a partir de 18 de março do corrente ano, o Sr. JOÃO SQUIVE, RG 3.214.846, para o cargo de Assessor de Gabinete II.

Leme, 15 de março de 2013.

Sergio Luiz Dellai
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 171/2013, de 18 de março de 2013

Incorpora Gratificação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 564/2009 de 29 de Dezembro de 2009

DECLARA incorporada a remuneração do Dentista de Saúde da Família, PAULO CESAR RORIZ FILHO, RG 350.0410-2, R\$ 298,20 (duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos), correspondente a 3/10 da gratificação da função da Unidade Administrativa-Operacional do Centro de Especialidades Odontológicas, sendo 2/10 pelo exercício na função de Coordenadoria de Saúde Bucal, com efeitos retroativos a 22/01/2013.

Leme, 18 de março de 2013.

SERGIO LUIZ DELLAI
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 172/2013, de 18 de março de 2013

Incorpora Gratificação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 564/2009 de 29 de Dezembro de 2009

DECLARA incorporada a remuneração de Dentista de Saúde da Família, VANESSA CARRERA RORIZ, RG 29.420.186-5, R\$ 170,40 (cento e setenta reais e quarenta centavos), correspondente a 2/10 da gratificação da função de Núcleo de Controle de Equipes de Saúde Bucal, com efeitos retroativos a 22/01/2013.

Leme, 18 de março de 2013.

SERGIO LUIZ DELLAI
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 173/2013, de 18 de março de 2013.

Torna sem efeito ato de Coletor

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 3408 de 13 de março do corrente ano,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação de SAMUEL APARECIDO DE SOUZA, para o cargo de Coletor, efetuado pela Portaria nº 162/2013, de 11 de março de 2013.

Leme, 18 de março de 2013.

Sergio Luiz Dellai
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 174/2013, de 18 de março de 2013

Torna sem efeito ato de Médico

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009 de 29 de dezembro de 2009,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação de FELIPE TRAJANO DE FREITAS BARÃO para o cargo de Médico, efetuada pela Portaria nº 090/2013, de 01 de fevereiro de 2013.

Leme, 18 de março 2013.

Sergio Luiz Dellai
Prefeito do Município de Leme

LEI Nº 3.284, DE 02 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre instituição do programa municipal de auxílio transporte para estudantes universitários "PAE" e dá outras providências.

SERGIO LUIZ DELLAI, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Programa Municipal de Auxílio-Transporte

para estudantes universitários, PAE, que institui a transferência de recursos pela Administração Pública Municipal para estudantes matriculados em curso universitário, que tenham por objetivo o deslocamento do Município de Leme, para as instituições de ensino localizadas em outros Municípios.

Artigo 2º - O Programa Municipal de Auxílio-Transporte instituído no artigo anterior se destina a beneficiar estudantes comprovadamente e regularmente matriculados em instituições particulares e públicas de ensino de nível superior, concedendo o auxílio, desde que preenchidos os requisitos dessa lei, com base nos valores abaixo especificados:

I – Para o estudante cursando em instituições de ensino situadas em Municípios que distam até 50 km de Leme, o valor do auxílio será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensal.

II – Para o estudante cursando em instituições de ensino situadas em Municípios que distam acima de 50 km de Leme, o valor do auxílio será de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensal.

Parágrafo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a revisão do valor do benefício, nas seguintes hipóteses:

I – queda acentuada na arrecadação;

II – aumento significativo das despesas.

Parágrafo 2º - A forma do repasse dos valores correspondentes ao auxílio transporte será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 3º - O Auxílio-Transporte será concedido somente a estudantes residentes e domiciliados no Município de Leme/SP e durante o período de aulas, na forma estabelecida nesta Lei, observados os seguintes critérios:

I – ser residente e domiciliado no município de Leme;

II – estar matriculado e frequentando regularmente curso de ensino superior em estabelecimento de ensino fora do Município de Leme;

Artigo 4º - Para fazer jus ao auxílio a que se refere o artigo 1º desta lei, o estudante interessado deverá apresentar:

I – Requerimento dirigido ao Poder Executivo Municipal pleiteando o valor;

II – Comprovante de residência e domicílio no município;

III – Atestado de matrícula no curso superior;

IV – recibo mensal do efetivo gasto.

Artigo 5º - Não farão jus ao Auxílio-Transporte:

I – os estudantes já graduados em qualquer curso superior;

II – os estudantes de pós-graduação, *lato sensu* ou *strictu sensu*;

III – os estudantes que não preencherem os requisitos impostos por esta lei;

IV – os estudantes cuja renda familiar seja superior a 6 salários mínimo.

Artigo 6º - A seleção dos candidatos a serem beneficiados pela ajuda financeira de que trata esta Lei deverá ser realizada por uma Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte, com representantes da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a serem nomeados por Portaria do Chefe do Executivo.

Parágrafo 1º - A Comissão referida no *caput* deste artigo terá as seguintes atribuições:

I – receber as inscrições dos candidatos;

II – selecionar os candidatos;

III – elaborar a lista dos candidatos classificados; e

IV – realizar procedimentos para verificação de eventuais irregularidades na concessão de Auxílio-Transporte que possam comprometer a lisura do processo e a integridade do Programa.

Parágrafo 2º - Das decisões proferidas pela referida Comissão caberá recurso ao Prefeito, no prazo de 03 (três) dias, após a publicação do ato, que deverá decidir de forma terminativa no prazo não superior a 20 (vinte) dias.

Artigo 7º - Após a conclusão do processo de seleção, a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte submeterá ao Chefe do Executivo o processo conclusivo para homologação com cópia para a Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para as devidas providências.

Parágrafo 1º - A relação de que trata o *caput* deste artigo será fornecida semestralmente, ou ainda sempre que houver alteração do número de estudantes beneficiados.

Parágrafo 2º - As inscrições para concorrer ao auxílio-transporte serão efetuadas em época própria, conforme edital a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no qual serão estabelecidos os documentos necessários à comprovação dos requisitos fixados na presente Lei, o calendário a ser observado pelos alunos, entre outras disposições.

Parágrafo 3º - Nenhum interessado tem direito garantido ao auxílio transporte, ficando a concessão do benefício, condicionada à existência de recursos financeiros e ao preenchimento dos requisitos desta lei.

Artigo 8º - O Auxílio-Transporte será concedido dentro de cada exercício financeiro, correspondendo ao respectivo ano ou semestre letivo, podendo ser renovado automaticamente para o exercício seguinte, desde que mantidas as condições exigidas nesta Lei e nas normas regulamentadoras, desde que haja disposição orçamentária.

Artigo 9º - O estudante somente receberá o valor do Auxílio-Transporte, mediante a apresentação do comprovante matrícula.

Artigo 10 - O Auxílio-Transporte será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

- I - repasse do benefício para terceiros;
- II - quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso, bem como se for reprovado;
- III - ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexatidão de informações prestadas para obtenção do benefício;
- IV - o beneficiário apresentar frequência escolar inferior a 75%;
- V - mudança de residência para outro Município;
- VI - deixar de cumprir quaisquer dos requisitos dispostos nesta Lei.

Parágrafo 1º - Sem prejuízo da sanção penal e demais penalidades cabíveis, os beneficiários que gozarem ilicitamente do auxílio, serão obrigados a efetuar o ressarcimento integral das importâncias recebidas indevidamente, corrigidas na forma disposta na legislação vigente.

Parágrafo 2º - O Município poderá suspender a qualquer tempo a concessão o Auxílio Transporte que trata esta Lei, em caso de relevante interesse público.

Artigo 11 - O Poder Executivo regulamentará o procedimento administrativo para a fiel execução desta Lei.

Artigo 12 - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Artigo 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2013.

Leme, em 02 de abril de 2013.

SERGIO LUIZ DELLAI
Prefeito do Município de Leme

LEI COMPLEMENTAR Nº 653, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. O artigo 37 da Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescido dos Incisos “VII” e “VIII”, com a seguinte redação.:

“Art. 37

VII - Coordenadoria Pedagógica do Ensino Fundamental;”

VIII - Coordenadoria do Centro de Atendimento e Prevenção Técnico Educacional (CAPTE)”.

Artigo 2º. A Coordenadoria Pedagógica de que trata a inciso III do artigo 37 passa a denominar-se de Coordenadoria Pedagógica da Educação Infantil.

Artigo 3º. O artigo 38 da Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 38 Compete à Coordenadoria Pedagógica da Educação Infantil:

- I - propor diretrizes e normas curriculares para a rede municipal de

ensino; no âmbito da Educação Infantil e Creches;

II - implementar e gerenciar as ações educacionais na rede em relação à Educação Infantil e Creches;

III - elaborar e especificar materiais e recursos pedagógicos para a Educação Infantil e Creches;

IV - analisar e avaliar os resultados do ensino e propor medidas para correção e aprimoramento da qualidade de ensino e da aprendizagem em relação à Educação Infantil e Creches;

V - avaliar a adequação da implementação de projetos especiais considerando as políticas e diretrizes da secretaria da educação e de acordo com o calendário escolar e o currículo definido pela secretaria no âmbito em relação à Educação Infantil e Creches;

VI - planejar e gerir programas de formação continuada de permanente atualização e produção de conhecimentos e saberes aos profissionais do quadro do magistério em relação à Educação Infantil e Creches;

VII - participar e fornecer subsídios aos programas e projetos de temas transversais à educação implementados pelos demais órgãos municipais no âmbito da Educação Infantil e Creches;

VIII - apoiar o Gabinete do Secretário, e sua Assessoria de Planejamento e Avaliação Educacional, em especial, quanto aos pareceres técnicos e pedagógicos da área da Educação Infantil.

§ 1º A Coordenadoria Pedagógica do Ensino Fundamental e a Coordenadoria Pedagógica da Educação Infantil contam com uma única Assistência Técnica Pedagógica com as seguintes atribuições:

I - assistir o Coordenador no desenvolvimento de ações que garantam efetividade às atribuições da unidade;

II - elaborar e/ ou, utilizar instrumentos de avaliação do currículo e do processo ensino-aprendizagem do MEC e/ou, de parceria com outros entes e orientar sua aplicação;

III - planejar, subsidiar e orientar a estrutura programática dos cursos a serem ministrados pelas oficinas pedagógicas;

IV - na Assistência Pedagógica à Educação Infantil:

a) elaborar e orientar atividades de execução do planejamento das Unidades Escolares com base nas diretrizes e normas pedagógicas para a Educação Infantil;

b) especificar recursos didáticos e para-didáticos necessários à educação infantil e orientar sua aplicação;

c) subsidiar a indicação de necessidades de formação geral e/ou específica dos profissionais da Educação Infantil;

d) subsidiar a identificação da demanda no planejamento da oferta da Educação Infantil de forma georreferenciada;

e) subsidiar a elaboração, execução e procedimentos de organização e manutenção do cadastro da demanda;

f) emitir parecer sobre o processo de aquisição de materiais didáticos pedagógicos;

g) analisar e emitir parecer sobre os projetos a serem desenvolvidos na Educação Infantil.

V - Na Assistência Pedagógica ao Ensino Fundamental:

a) elaborar e orientar atividades de execução do planejamento das Unidades Escolares com base nas diretrizes e normas pedagógicas para o Ensino Fundamental;

b) especificar recursos didáticos e paradidáticos necessários ao ensino fundamental e orientar sua aplicação;

c) articular e coordenar a produção dos materiais didáticos e pedagógicos;

d) gerenciar procedimentos exigidos pelo Plano Nacional do Livro Didático – PNLD;

e) subsidiar o processo para aquisição de materiais didáticos pedagógicos;

f) analisar os resultados das avaliações do ensino, sugerir e adotar medidas para correção de rumo e aprimoramento, monitorando sua aplicação e resultados;

g) subsidiar a indicação de necessidades de formação geral e/ou específica dos profissionais do Ensino Fundamental;

h) subsidiar a identificação da demanda no planejamento da oferta do Ensino Fundamental em conjunto com a Diretoria de Ensino da SEE / SP;

i) subsidiar o planejamento e organização da demanda para continuidade dos estudos no Ensino Fundamental em conjunto com a Diretoria de Ensino da SEE / SP para fins de otimização das matrículas dos alunos da rede municipal de ensino.

§ 2º A Oficina Pedagógica em consonância com atribuições das Assistências Pedagógicas tem as seguintes atribuições:

I - executar programas de cursos e oficinas aos profissionais do magistério de acordo com a área de atuação;

II - executar atividades dos cursos de integração para docentes e demais profissionais da SME, recém ingressados;

III - realizar atendimento e orientação aos professores com dificuldades de implementação de práticas da docência no processo ensino aprendizagem;

IV - orientar os professores quanto as metodologias mais adequadas para a sua área de atuação;

V - organizar e promover oficinas de estudos aos docentes da rede municipal;

VI - acompanhar os projetos da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º O Núcleo Técnico de Desenvolvimento do Magistério tem as seguintes atribuições:

I - planejar, dimensionar e acompanhar a situação do Quadro do Magistério quanto a sua qualificação;

II - especificar os perfis dos profissionais do Quadro do Magistério para a realização de concursos;

III - estabelecer e acompanhar procedimentos para movimentação do Quadro do Magistério;

IV - diagnosticar as necessidades de aperfeiçoamento dos integrantes do Quadro do Magistério;

V - elaborar plano de ação e orientar programas de capacitação dos integrantes do Quadro do Magistério;

VI - definir critérios para seleção e participar da contratação de instituições qualificadas de capacitação para execução dos Programas de Capacitação e Desenvolvimento do Magistério;

VII - acompanhar e avaliar os programas de capacitação implementados;

VIII - desenvolver indicadores de efetividade dos programas de desenvolvimento realizados.

Artigo 3º. Fica criado o Artigo 38-A, na da Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

Artigo 38-A - Compete à Coordenadoria Pedagógica do Ensino Fundamental:

I. propor diretrizes e normas curriculares para a rede municipal de ensino; no âmbito do Ensino Fundamental;

II. implementar e gerenciar as ações educacionais na rede em relação ao Ensino Fundamental;

III. elaborar e especificar materiais e recursos pedagógicos para o Ensino Fundamental;

IV. analisar e avaliar os resultados do ensino e propor medidas para correção e aprimoramento da qualidade de ensino e da aprendizagem em relação ao Ensino Fundamental;

V. avaliar a adequação da implementação de projetos especiais considerando as políticas e diretrizes da secretaria da educação e de acordo com o calendário escolar e o currículo definido pela secretaria no âmbito em relação ao Ensino Fundamental;

VI. planejar e gerir programas de formação continuada de permanente atualização e produção de conhecimentos e saberes aos profissionais do quadro do magistério em relação ao Ensino Fundamental;

VII. participar e fornecer subsídios aos programas e projetos de temas transversais à educação implementados pelos demais órgãos municipais no âmbito do Ensino Fundamental;

VIII. apoiar o Gabinete do Secretário, e sua Assessoria de Planejamento e Avaliação Educacional, em especial, quanto aos pareceres técnicos e pedagógicos da área do Ensino Fundamental.

Artigo 4º. Fica criado o Artigo 38-B, na Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

Artigo 38-B - Compete à Coordenadoria do Centro de Atendimento e Prevenção Técnico Educacional (CAPTE):

I- propor diretrizes e normas para o pleno funcionamento do Centro de Atendimento e Prevenção Técnico Educacional (CAPTE).

II- implementar e gerenciar as ações em relação ao funcionamento do CAPTE;

III- elaborar e especificar materiais e recursos de trabalho para o CAPTE;

IV- analisar e avaliar os resultados do ensino e propor medidas para correção e aprimoramento da qualidade do trabalho em relação ao CAPTE;

V- avaliar a adequação da implementação de projetos especiais considerando as políticas e diretrizes da secretaria da educação e de acordo com o calendário escolar e o currículo definido pela secretaria no âmbito do CAPTE;

VI- planejar e gerir programas de formação continuada de permanente atualização e produção de conhecimentos e saberes aos profissionais do quadro do CAPTE;

VII- participar e fornecer subsídios aos programas e projetos implementados pelos demais órgãos municipais no âmbito CAPTE;

VIII- apoiar o Gabinete do Secretário, e sua Assessoria de Planejamento e Avaliação Educacional, em especial, quanto aos pareceres técnicos do CAPTE.

Parágrafo 1º - A Coordenadoria do Centro de Atendimento e Prevenção Técnico Educacional (CAPTE) conta com um Centro de Atendimento e Prevenção Técnico Educacional (CAPTE) que terá as seguintes atribuições:

I. Diagnosticar, avaliar e acompanhar o aluno com dificuldades de aprendizagem, nas áreas de Psicologia, Psicopedagogia, Fonoaudiologia, Assistência Social, Fisioterapia e Educação Física.

II. desenvolver projetos junto às Unidades Escolares em parceria com a comunidade escolar nas áreas de Psicologia, Psicopedagogia, Fonoaudiologia, Assistência Social, Fisioterapia e Educação Física, com o intuito de prevenção de problemas relacionados à aprendizagem do aluno.

III. diagnosticar, avaliar e acompanhar o aluno com deficiência, nas áreas de Psicologia, Psicopedagogia, Fonoaudiologia, Assistência Social, Fisioterapia e Educação Física.

IV. realizar terapias referentes às dificuldades de aprendizagem e/ou deficiências específicas dos alunos e observação dos mesmos em atividades nas Unidades Escolares.

V. capacitar e orientar os docentes e equipe pedagógica da Unidade Escolar, em relação às dificuldades de aprendizagem e/ou deficiência dos alunos.

VI. *realizar parcerias com a equipe pedagógica da SME, com o intuito de troca de saberes, capacitação e orientação às Unidades Escolares.*

Artigo 5º. O Fluxograma da Secretaria da Educação da estrutura organizacional dos Órgãos da Administração Direta constante no Anexo VIII, da Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar na forma do Anexo I, desta Lei Complementar.

Artigo 6º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 01 de abril de 2013.

Sérgio Luiz Dellai
Prefeito Municipal

Anexo VIII - Lei Complementar nº 653, de 01 de abril de 2013

Da estrutura organizacional dos Órgãos da Administração Direta
Secretaria Municipal de Educação

